



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 23/2011 **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

01- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, com a finalidade de receber propostas para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, às **09:30 horas do dia 26 de julho de 2011** na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí n.º 840, nesta cidade, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital estará à disposição dos interessados junto ao site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

02 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme anexo que passa a fazer parte do presente Edital.

2.1. - Aplica-se a este Edital o disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

03 – HABILITAÇÃO (CADASTRO DE FORNECEDOR):

Para efeitos de cadastro (CRC), os interessados deverão apresentar até o dia **22 de julho de 2011**, os documentos constantes no Decreto 058/10 os quais estão na íntegra no site da Prefeitura Municipal.

04 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n.º 01 e n.º 02, para o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 23/2011
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 23/2011
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.1 – Para a habilitação, a empresa licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL FORNECIDO POR ESTE MUNICÍPIO.
- SE O PROPONENTE FOR REPRESENTANTE POR PROCURAÇÃO, DEVERÁ JUNTAR PROCURAÇÃO COM PODERES PARA DECIDIR A RESPEITO DOS ATOS CONSTANTES DA PRESENTE LICITAÇÃO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- PROVA DE REGULARIDADE P/COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL;
- PROVA DE REGULARIDADE P/COM A FAZENDA ESTADUAL;
- PROVA DE REGULARIDADE P/COM A FAZENDA FEDERAL;
- APRESENTAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL;



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



i) DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS (COM RESSALVA), CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

4.2 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.3 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.2.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.3 e 15.1 à 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.3.2 O prazo de que trata o item 4.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.3, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

4.4 – Os documentos constantes dos itens 4.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.5. O envelope n.º 02 da **Proposta** Financeira, rubricada em todas as páginas e **assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por item, unitário e total, preenchida de forma legível e sem rasuras.**

4.6. As propostas terão validade de 60(sessenta) dias após a data de entrega das mesmas de acordo com o Art.64 Parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações legais.

05 - DO JULGAMENTO:

5.1. Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo **menor preço por item, sendo que, para fins de classificação, será considerado o valor total do item.**

5.2 **Os valores apresentados nas propostas poderão ter mais de 02(dois) dígitos após a vírgula no valor unitário e apenas 02 (dois) dígitos após a vírgula no total do item.**

5.3 Deverá constar na Proposta Financeira **OBRIGATORIAMENTE:**

- NOME DO FABRICANTE DO MEDICAMENTO;
- NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;



5.4. Esta Licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafo da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.6. É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

06 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93.

07 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. **O pagamento será à vista, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a entrega/emissão da fatura/NF.**

08 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O contrato terá vigência até 31.12.2011.

09 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Recursos Administrativos na forma dos arts. 41 e 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

10 – ENTREGA:

Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da secretaria, **num prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação por parte da Secretaria de Saúde. A entrega deverá ser diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Dr. Otto Sthall, n.º 469, nesta cidade (observar na nota o local da entrega).**

10.1.- **Os medicamentos deverão ter validade superior a 12(doze) meses na data da entrega.**

10.2.- Os medicamentos cotados não poderão ser manipulados.

10.3.- As empresas contratadas deverão apresentar, no momento da entrega e anexo à Nota Fiscal, o **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/PRODUTOS EMITIDO PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE e o CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO EMITIDO PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

10.4.- As empresas deverão incluir, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante **LAUDO ANALÍTICO-LABORATORIAL**, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde.

11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Os medicamentos deverão ser entregues em caixas sob pena de ser devolvidos à empresa contratada.

12 - SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO:

I – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na forma do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima, ficará a CONTRATADA, sujeita a multa de 0,05% (cinco centésimos) ao dia de atraso, calculada sobre o preço total da quantidade de produtos solicitados pela CONTRATANTE;

II – A CONTRATADA, ou na ordem ou a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada no caso da **CONTRATADA** não entregar a mercadoria, total ou parcialmente.

III – As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações legais;



IV - A **CONTRATANTE** para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

13 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações constam na minuta do contrato.

14 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

14.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

14.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

14.1.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

14.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 14.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 14.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

14.3 O disposto nos itens 14.1 à 14.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

14.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

15.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas ou qualquer outros documentos.

15.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



15.5. Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do município, revogar ou anular o Processo Licitatório, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

15.7. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente desta Prefeitura Municipal ou pelo fone: (054) 332-2600 RAMAIS 607 e 645.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 07 DE JULHO DE 2011.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2011

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840 nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23 neste ato, representada pelo prefeito municipal Sr. **ANTÔNIO VICENTE PIVA**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, n.º, Bairro, na cidade de/....., cep inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, CPF, a seguir denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento de Medicamentos, devidamente autorizado mediante **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 23/2011**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de medicamentos abaixo discriminados:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
------	--------	-----------	-----------	-----------

§ 1º: Integram-se e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do edital, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

§ 2º: Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência até 31.12.2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pelo fornecimento ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$** (.....).



§ 1º: Os pagamentos serão efetuados à vista, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a entrega/emissão da fatura/NF.

§ 2º: A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme solicitação de entrega expedida pela Secretaria Municipal de Saúde com a mesma descrição do Edital.

§ 3º: Não será concedida antecipação de pagamento dos critérios relativos ao fornecimento, ainda que seja à requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2011/613

09.14.10.303.0062.2059 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

0040 – ASPS

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

2011/614

09.14.10.303.0062.2059- Manutenção da Assistência Farmacêutica

4050 – FES – Farmácia Básica

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social - Distribuição

2011/616

09.14.10.303.0062.2059 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

4510 – FNS – PAB – Fixo

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

2011/617

09.14.10.303.0062.2059 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

4590 – FNS _ Teto Financeiro

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

2011/618

09.14.10.303.0062.2059 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

4770 – FNS – Farmácia Básica Fixa

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social _ Distribuição

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

§ 1º: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

§ 2º: Caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento do frete referente a mercadoria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DE MERCADORIA:

A entrega da mercadoria será feita diretamente na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, sita à Rua Cel.Alberto Schmitt, n.º 99, nesta cidade, com o setor de Almoxarifado.



§ 1º: Os produtos discriminados na Cláusula Primeira deverão ser entregues de acordo com as necessidades da municipalidade, conforme solicitação de entrega expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação via AR ou FAX.

§ 2º: A CONTRATADA deverá fornecer produtos com validade superior a 12 (doze) meses, na data de entrega, cabendo a CONTRATANTE devolver a mercadoria entregue fora destas condições, ficando o frete por conta da CONTRATADA.

§ 3º: Os medicamentos deverão ser entregues com a mesma descrição do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicações de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na forma do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima, ficará a **CONTRATADA**, sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o preço total da quantidade de produtos solicitados pela **CONTRATANTE**;

II - A **CONTRATADA**, ou na ordem ou a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada no caso da **CONTRATADA** não entregar a mercadoria, total ou parcialmente.

III - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

IV - A **CONTRATANTE** para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos citados no artigo 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

O presente contrato terá como fiscalizador a servidora Lenise Hoffmann Schneider e como gestor, a Sra. Bernadete Piva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:



Administração Municipal de
Não-Me-Toque



Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Não-Me-Toque - RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente , em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas.

NÃO-ME-TOQUE-RS, DE DE 2011.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

EDELMIR DÉLCIO KISSMANN
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 16477
TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [iliani]

Página : 1 de 6

Anexo Itens

Tomada de Preços N° 23/2011

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
1	80000	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG			
2	2000	CP	ACIDO VALPROICO 250MG			
3	9000	CP	ACIDO VALPROICO 500MG			
4	12000	CP	AMINOFILINA 100MG			
5	800	FR	AMOXACILINA 250MG/ML FRASCO DE 60ML			
6	15000	CP	AMOXACILINA 500MG			
7	50	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP.ORAL 50MG/12,5MG/ML FR 75ML			
8	1000	CP	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG/125MG			
9	500	AMP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML (FRASCO/AMPOLA)			
10	50000	CP	ATENOLOL 50MG			
11	100	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600UI COM DILUENTE			
12	150	AMP	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 400UI COM DILUENTE			
13	150	FR	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML			
14	200	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML			
15	10000	Cp	BIPERIDENO 2MG			
16	4000	CP	BESILATO DE AMLODIPINA 5 MG			
17	20000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG			
18	10000	CP	CARBONATO DE LITIO 300MG			
19	70000	CP	CAPTOPRIL 25 MG			
20	500	CP	CINARIZINA 75 MG			
21	1000	Cp	AZITROMICINA 500 MG			
22	50000	CP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG			
23	6000	CP	CLORIDATO DE CLORPROMAZINA 100MG			
24	2000	Cp	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG			
25	5000	CP	CLORIDRATO DE CEFALEXINA 500 MG			
26	5000	CP	CODEINA+PARACETAMOL 30MG+500MG			
27	100	FR	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG- 120 ML			
28	5000	CP	DICLOFENACO SODICO 50 MG			
29	2000	AMP	DICLOFENACO DE SODICO 75 MG/ML			
30	10000	CP	DIGOXINA 0,25 MG			
31	200	FR	DIPIRONA GOTAS FRASCO DE 20ML			
32	10000	CP	DIPIRONA SODICA BROMETO DE N-BUTILESCOPALAMINA			
33	2000	Amp.	DIPIRONA SODICA BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA INJETAVEL			
34	700	AMP	DEXAMETASONA 2 MG/ML			
35	700	AMP	DIPIRONA SODICA 2 ML			
36	5000	CP	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG			
37	3000	CP	FENITOINA 100MG			
38	13500	CP	FENORBARBITAL 100MG			
39	40000	CP	FUROSEMIDA 40 MG			
40	50	AMP	FUROSEMIDA 2ML INJETAVEL			
41	110000	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG			
42	500	CP	FLUCONAZOL 150MG			

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [iliani]

Página : 2 de 6

Anexo Itens

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
43	700	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO FRASCO DE 100ML			
44	500	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO FRASCO DE 150ML			
45	20000	CP	IMIPRAMINA 25MG			
46	30000	CP	IBUPROFENO 600MG			
47	500	Amp.	HIDROCORTISONA 500MG COM DILUENTE			
48	4000	CP	LEVOMEPROMAZINA 25 MG			
49	6000	CP	LEVODOPA 250MG+CARDIDOPA 25MG			
50	50	FR	LORATADINA XAROPE 5MG/ML FR 100ML			
51	15000	Cp	LEVOTIROXINA SODICA 50MG			
52	10000	Cp	LEVOTIROXINA SODICA 25MG			
53	100000	CP	METFORMINA 850MG			
54	200	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO DE 10ML			
55	600	Amp.	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 2ML			
56	100	TB	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G+APLICADOR			
57	50	FR	MONOSSULFIRAM 25% - 100ML			
58	1500	CP	METRONIDAZOL 400MG			
59	2000	CP	METRONIDAZOL 250MG			
60	8000	CP	MONONITRATO-5 DE ISOSSORBIDA 40MG			
61	10000	CP	METILDOPA 250MG			
62	700	TB	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G 20G			
63	30000	CP	NIFEDIPINA 10MG			
64	1200	FR	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200MG/ML FRASCO DE 20ML			
65	10000	CP	PARACETAMOL 500MG			
66	50000	CP	PARACETAMOL 750MG			
67	500	CP	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG			
68	50000	CP	PROPATILNITRATO 10MG			
69	200	PCT	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PO PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE PARA 01LITRO			
70	7500	CP	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG			
71	600	FR	SALBUTAMOL MICRONIZADO 100MCG (BRONCODILATADOR)			
72	90000	CP	OMEPRAZOL 20MG			
73	550	FR	TEOFILINA FRASCO DE 100ML			
74	15000	CP	VERAPAMIL 80MG			
75	190000	Cp	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG			
76	5	FR	ACETONIDO DE TRIANCINOLONA FRASCO 16,5ML			
77	800	Cp	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO			
78	600	CP	ALPRAZOLAM 1MG			
79	1800	CP	ALPRAZOLAN 0,5MG			
80	210	CP	ALPRAZOLAN XR 0,5MG			
81	1260	CP	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG			
82	750	Cp	ATORVASTATINA CALCICA 10MG			
83	450	CP	ATORVASTATINA CALCICA 20MG			
84	210	CP	ATORVASTATINA CALCICA 40MG			
85	140	CP	ACETATO DE NORESTISTERONA 0,5MG/ESTRADIOL 1MG			
86	2800	Cp	ALOPURINOL 300MG			
87	1200	CP	BROMAZEPAN 3MG			

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [iliani]

Página : 3 de 6

Anexo Itens

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
88	15	CP	BIMATOPROST SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 3ML			
89	1260	CP	CANDESARTANO CILEXETIL 8MG			
90	600	CP	CAFEINA,CARISOPRODOL,DICLOFENACO SODICO,PARACETAMOL			
91	2300	CP	CARBAMAZEPINA 400MG CR			
92	600	CP	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG			
93	8500	Cp	CARVEDILOL 6,25MG			
94	4500	Cp	CARVEDILOL 3,125MG			
95	1400	Cp	CARVEDILOL 25 MG			
96	900	Cp	CASTANHA DA INDIA			
97	350	CP	CIPROFIBRATO 100MG			
98	4000	Cp	CILOSTAZOL 50MG			
99	4800	CP	CILOSTAZOL 100MG			
100	4150	CP	CITALOPRAN 20 MG			
101	2000	Cp	CLONAZEPAN 2MG			
102	900	CP	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG			
103	2000	CP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG			
104	1300	CP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 60MG			
105	450	CP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN-SR-90MG			
106	1000	CP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG			
107	50	FR	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA SOLUÇÃO ORAL-100ML			
108	4500	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG			
109	1800	Cp	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG			
110	15	Fr	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2%COLIRIO FRASCO DE 5ML			
111	6000	CP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG			
112	1800	CP	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG			
113	240	CP	CLORTALIDONA 25MG			
114	450	Cp	CLOXAZOLAN 2 MG			
115	420	CP	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG			
116	330	Cp	BROMETO DE TIOTROPIO 18MCG			
117	1400	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG			
118	1400	CP	CLOBAZAN 20MG			
119	450	CP	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG			
120	500	FR	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML FRASCO DE 20ML			
121	240	CP	CANDESARTANO CILEXETIL,HIDROCLOROTIAZIDA 16 MG HCT			
122	450	CP	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG			
123	2800	Cp	CUMARINA,TROXERRUTINA			
124	2800	Cp	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG			
125	630	CP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG			
126	1650	CP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG			
127	1050	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG			
128	3000	CP	DISSULFIRAM 250MG			
129	600	CPS	DIVALPROATO DE SODIO 125MG SPRINKLE - CAPSULA			
130	210	CP	ACIDO VALPROICO 300MG			
131	1260	CP	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG			
132	630	CP	EXTRATO DE GINKGOBILOBA 80MG			
133	600	CP	EXTRATO DE GINKGOBILOBA 120MG			
134	2520	CP	FINASTERIDA 5MG			

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [iliani]

Página : 4 de 6

Anexo Itens

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
135	50000	Cp	FLUOXETINA 20MG			
136	600	CP	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG+BUDESONIDA 400MCG			
137	50	Fr	LATANO-PROST SOLUCAO OFTALMICA 2,5ML			
138	210	CP	LEVOMEPRIMAZINA 100MG			
139	14000	UN	LOSARTAN POTASSICO 50 MG			
140	450	CP	LEVOTIROXINA SODICA 88MG			
141	588	CP	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG			
142	1200	CP	DIVALPROATO DE SODIO 500MG ER			
143	630	CP	LUTEINA,VITAMINA C,E + MINERAIS			
144	600	Cp	LAMOTRIGINA 100MG			
145	210	CP	LISINOPRIL 10MG			
146	600	CP	LACTOBIONATO E CARBONATO DE CALCIO			
147	10000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG			
148	210	Cp	MINOXIDIL 10MG			
149	210	CP	MONONITRATO-5 DE ISOSSORBIDA 50MG RETARD			
150	392	CP	MIRTAZAPINA 30MG			
151	600	CP	MESILATO DE DOXOZOSINA 2MG			
152	630	CP	MONONITRATO DE TIAMINA,CLORIDRATO DE PIRIDOXINA,CIANOCOBALAMINA 5000			
153	420	ENV	MACROGOL 3350,BICARBONATO DE SODIO,CLORETO DE POTASSIO E CLORETO DE SODIO			
154	210	Cp	MESILATO DIIDROERGOCRISTINA 6MG			
155	210	CP	LUTEINA DE FLOR DE CALENDULA,ZEAXANTINA,VITAMINAS+MINERAIS			
156	150	CP	NITRENDIPINO 20MG			
157	630	Cp	NIMODIPINA 30MG			
158	644	CP	OLANZAPINA 10MG			
159	1148	Cp	OLANZAPINA 5MG			
160	1050	CP	PANTOPRAZOL 20MG			
161	210	Cp	PIRETANIDA 6MG			
162	600	Cp	PRAVASTATINA 20MG			
163	10	TB	PROPIONATO DE CLOBETASOL BISNAGA 30 G			
164	600	CP	POLIVITAMINICO			
165	5	Und.	PSYLLIUM (FIBRA VEGETAL) EMBALAGEM 174G			
166	5	FR	PERICIAZINA 4%GOTAS FRASCO 20ML			
167	1350	CP	RAMIPRIL 5MG			
168	1260	CP	RAMIPRIL 2,5MG - COMPRIMIDO NÃO ACEITAREMOS EM CÁPSULA			
169	840	CP	RAMIPRIL 5MG/AMLODIPINO 5MG			
170	1260	CP	RAMIPRIL 10MG			
171	72	CP	RISEDRONATO SODICO 35			
172	2800	CP	RISPERIDONA 1MG			
173	3500	Cp	RISPERIDONA 2MG			
174	700	Cp	RUTOSIDO 300MG,EXTRAO SECO DE CASTANHA-DA-INDIA 100MG,EXTRATO SECO DE MIROTON 150UC			
175	720	CP	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG			
176	60000	Cp	SINVASTATINA 20MG			
177	2000	Cp	SULPIRIDA 50MG			
178	630	CP	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG			

Anexo Itens

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
179	480	CP	SENA ALEXANDRINA MILLER 400MG,TAMARINDO,ALÇAÇUZ,CASSIA, COENTRO.			
180	32	CP	TADALAFILA C 20			
181	420	CP	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG			
182	630	CP	TIBOLONA 2,5MG			
183	300	CP	TELMISARTANA 40MG/HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG			
184	240	CP	TEGASERODE 6MG			
185	5	FR	RIVASTIGMINA SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML FRASCO DE 120ML			
186	5	FR	TARTARATO DE BRIMONIDINA+MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTALMICA FR 5ML			
187	12000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG			
188	1280	UN	TOPIRAMATO 25 MG			
189	480	CP	VALSARTAN+HIDROCLOROTIAZIDA 160/25MG			
190	210	CP	VALSARTAN 160MG			
191	50	UN	XINAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE FLUCTIASONA 50/250MG COM 60 DOSES			
192	980	CP	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10 MG			
193	240	CP	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 80MG + HIDROCLORTIAZIDA 25 MG			
194	240	CP	EXTRATO DE CARDO-SILIMARINA 140MG			
195	210	CP	FUROSEMIDA 40MG + CLORIDRATO DE AMILORIDA			
196	840	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 325MG			
197	300	CP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG			
198	890	CP	PANTOPRAZOL 40MG			
199	210	CP	TELMISARTANA 80MG/HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG			
200	504	CP	PIRACETAN- 800MG			
201	756	CP	OXCARBAZEPINA 600MG			
202	540	CP	FERRIPOLIMALTOSE 100MG			
203	50	Amp.	ADRENALINA SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML			
204	1500	FR	ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO DE 120ML			
205	200	FR	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML			
206	10000	CP	ALENDRONATO DE SODIO 10MG			
207	150	FR	AZITROMICINA 40MG/ML PO P/SUSPENSÃO ORAL			
208	30	FR	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO TOPICA 30%			
209	20000	CP	CARBONATO DE CALCIO 500MG CACO3+COLECALCIFEROL 400UI			
210	60	FR	CETOCONAZOL XAMPU 2%			
211	250	FR	CLORIDRATO DE CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML			
212	5000	Cp	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG			
213	8000	CP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG			
214	1000	CP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL			
215	16000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG			
216	1500	CP	ESPIRONOLACTONA 100MG			
217	200	TB	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G + APLICADOR			
218	200	FR	FENITOINA SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML			
219	1200	CP	FLUCONAZOL 100MG			
220	100	AMP	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML			
221	400	FR	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML			

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [iliani]

Página : 6 de 6

Anexo Itens

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
222	3500	CP	LEVODOPA 250MG+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG			
223	1500	CP	LORATADINA 10MG			
224	4000	Cp	MALEATO ENALAPRIL 5MG			
225	1000	CP	MEDROXIPROGESTERONA 2,5MG			
226	1000	CP	MEDROXIPROGESTERONA 10MG			
227	10000	CP	METILDOPA 500MG			
228	1500	CP	NORFLOXACINA 400MG			
229	2000	CP	VARFARINA SODICA 5MG			
230	400	Fr	CLORANFENICOL SUSPENSAO ORAL 25MG/ML			
231	80	FR	NITRATO DE MICONAZOL GEL ORAL 2%			
232	50	TB	PASTA D'AGUA			
233	672	Cp	SULFADIAZINA 500MG			
234	840	CP	PENTOXIFILINA 400MG			
235	840	CP	COMPLEXO B,SULFATO FERROSO, VITAMINA C			
236	1560	Cp	ALPRAZOLAN 2MG			
237	600	CP	DIOSMINA,HESPERIDINA - 450MG/50MG			
238	1000	CP	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG			
239	900	CP	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA - 250 mg			
240	1050	CP	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG			
241	720	CP	GENFIBROZILA			
242	10	Fr	TOBRAMICINA,DEXAMETASONA COLIRIO FRASCO-5ML			
243	540	CP	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG			
244	420	CP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 90MG			
245	2000	CP	BROMOPRIDA 10MG			
246	5000	CP	PREDNISONA 20MG			
247	180	CP	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG			
248	4000	CP	BESILATO DE AMLODIPINA 10 MG			
249	400	AMP	AMINOFILINA 0,24MG (10ML)			
250	150	CP	CLOXAZOLAN - 1 MG			
251	15000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG			
252	7500	CP	ACIDO FOLICO 5MG			
253	10000	CP	SULFATO FERROSO 40MG FE (II)			
254	100	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 100GR			
255	450	CP	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG			
256	450	CP	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG/SULFATO DE CONDROITINA 400MG			
257	200	AMP	DIAZEPAN INJETAVEL 2ML/10MG			
258	200	Amp.	CLORIDRATO PROMETAZINA 2ML/50MG			
259	10	FR	MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTALMICA - 0,5%			
260	150	CP	FUMARATO DE FORMOTEROL - 12MCG/DOSE			
			VALOR TOTAL (R\$)			